DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9372/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5079/2014
PROTOCOLO	: 1486214
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROSMAR BATISTA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 8/2014, do 1º e 2º termos aditivos e respectiva execução financeira, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Mega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde, conforme cláusula primeira, no valor global de R$92.685,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

A avença pública em exame decorre do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 1/2014, autuado no TC/MS 5082/2014, julgado pela regularidade e legalidade por meio do Acórdão AC01-G.RC-158/2015.

Após examinar os documentos que instruem o presente processo, a equipe técnica da 5ª ICE constatou que a contratação se encontra em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, em observância ao estatuído no Regimento Interno e nas Instruções Normativas desta Corte de Contas (ANA-5ª-ICE-15654/2015).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou parecer (PAR-MPC-15378/2015), considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade dos termos aditivos, da formalização e execução do contrato administrativo em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da Decisão.

A análise nesta segunda e terceira fases recai sobre a formalização do contrato, dos termos aditivos e respectiva execução financeira, conforme faculta o art. 122, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS 76/2013, tendo em vista o encerramento da execução contratual.

O instrumento contratual encontra-se revestido das formalidades exigidas pelo Estatuto das Licitações e Contratos, precedido do competente procedimento licitatório – Pregão Presencial 1/2014, já apreciado e aprovado nos termos do Acórdão n. 158/2015.

No decorrer da execução contratual, foram celebrados dois Termos Aditivos, tendo como objeto o acréscimo do valor e a prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 90 (noventa) dias, estando tal ato, em consonância com as disposições legais aplicáveis à espécie, conforme demonstra a seguinte cronologia:

TA Nº	**Assinatura**	**Objeto**	**Pç/Fs.**
1	23/7/2014	- Acréscimo do valor de R$ 23.046,10 ao total global do instrumento contratual, em razão do realinhamento/reajuste dos valores de 5 (cinco) dos itens constantes do edital.	**7/48-49**
Tempestivo quanto à publicação em 6/8/2014 (peça **7**, f. **52**) e **tempestivo** quanto à entrega em 18/8/2014 (peça **7**, f. **22**).			

Justificativa para o 1º Termo de Aditivo, peça **7**, f. **27**;
Parecer para o 1º Termo de Aditivo, peça **7**, fs. **41-46**, e;
Nota de Empenho, peça **7**, f. **51**.

Publicação: Nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Remessa ao Tribunal de Contas: Nos termos da INTC/MS nº 35/2011.

TA Nº	Assinatura	Objeto	Pç/Fs.
2	5/2/2015	Prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual em 90 (noventa) dias, sendo de 24/2/2015 a 24/5/2015.	**11/181-182**
Tempestivo quanto à publicação em 19/3/2015 (peça **11**, fs. **184-185**) e **tempestivo** quanto à entrega em 13/4/2015 (peça **11**, f. **172**).			

Justificativa para o 2º Termo Aditivo, peça **11**, f. **177**;
Parecer para o 2º Termo Aditivo, peça **11**, fs. **178-179**.

Publicação: Nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Remessa ao Tribunal de Contas: Nos termos da INTC/MS nº 35/2011.

Como se vê, os documentos que embasam a formalização dos Termos Aditivos ao instrumento contratual se encontram em conformidade com o descrito nos artigos 57, §4º c/c art. 65, I, "a" e II, "b", 61, parágrafo único e 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o estabelecido na INTC/MS n. 35/11.

No que tange a formalização do Contrato Administrativo nº 8/2014, do mesmo modo, verifico que foi regularmente celebrado com a empresa Mega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., estando presentes as cláusulas necessárias, previstas nos artigos 55 e 61, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/93, visto que existe a qualificação das partes, clareza quanto aos direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução.

Considerando a documentação comprobatória apresentada no presente processo para comprovação dos atos executórios, verifico foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 *usque* 65 da Lei 4.320/643 e em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS 35/11, comprovados integralmente no valor de R$ 110.707,29 (cento e dez mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme ilustração abaixo:

Total empenhado (NE)	R$ 116.352,15
Total anulado (NAE)	R$ 5.644,86

Total Empenhado (-) Total Anulado (NE - NAE)	R$ 110.707,29
Despesa liquidada (NF)	R$ 110.707,29
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 110.707,29

Mediante o exposto, acolho o parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar 160/12 c/c os artigos 120, incisos II e III da RN/TC/MS 76/13, DECIDO pela REGULARIDADE da formalização do 1º e 2º termos aditivos e da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 8/2014, por atendimento às disposições das Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande, MS 1 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga